



## GABARITO

---

<b>45</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>
D	D	B	C

## QUESTÕES COMENTADAS

---

### Questão 45 (INÉDITA – 2017 – Elaborada pelo Professor)

Considerando o exposto na Lei 15.156/2010, a remoção que será precedida de sindicância ou processo administrativo disciplinar é a

- a) a pedido, a critério da administração.
- b) por permuta, a critério da administração.
- c) ex officio, no interesse da administração.
- d) ex officio, por conveniência da disciplina.

#### Comentários

O fundamento da questão está no seguinte item:

Art. 64. A **remoção ex officio, por conveniência da disciplina**, será precedida de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com manifestação motivada do Corregedor do Instituto Geral de Perícias - IGP, sobre a conveniência da remoção.

**GABARITO:** Letra D

### Questão 46 (INÉDITA – 2017 – Elaborada pelo Professor)

Considerando o exposto na Lei 15.156/2010, constitui uma garantia dos servidores da IGP-SC

- a) ter ingresso e trânsito livres em qualquer recinto público ou privado, em razão de serviço, devendo as autoridades e seus agentes prestar-lhes todo o apoio e auxílio necessários ao desempenho de suas funções.
- b) ter prioridade nos serviços de transporte e comunicação, públicos e privados, em razão de serviço especial de caráter urgente.
- c) ser acompanhado e auxiliado por bombeiros e policiais estaduais quando necessário ao exercício de suas atribuições e para proteção de sua integridade física.



d) receber tratamento e vencimento compatíveis com a importância do cargo desempenhado.

### Comentários

O fundamento da questão está no seguinte item:

O assinalado nas alternativas A, B e C são PRERROGATIVAS:

Art. 77. Constituem prerrogativas funcionais dos servidores do Instituto Geral de Perícias - IGP, dentre outras estabelecidas em lei:

V - ter ingresso e trânsito livres em qualquer recinto público ou privado, em razão de serviço, devendo as autoridades e seus agentes prestar-lhes todo o apoio e auxílio necessários ao desempenho de suas funções;

VI - ter prioridade nos serviços de transporte e comunicação, públicos e privados, em razão de serviço especial de caráter urgente;

VII - ser acompanhado e auxiliado por bombeiros e policiais estaduais quando necessário ao exercício de suas atribuições e para proteção de sua integridade física;

Já o disposto na alternativa D é uma GARANTIA:

Art. 76. O servidor do Instituto Geral de Perícias - IGP, gozará das seguintes garantias:

I - receber tratamento e vencimento compatíveis com a importância do cargo desempenhado;

**GABARITO:** Letra D

### Questão 47 (INÉDITA – 2017 – Elaborada pelo Professor)

Considerando o exposto na Lei 15.156/2010, assinale a opção correta

a) A remoção a pedido, por conveniência da disciplina, será precedida de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com manifestação motivada do Corregedor do Instituto Geral de Perícias - IGP, sobre a conveniência da remoção.

b) Ao servidor do Instituto Geral de Perícias - IGP é vedado exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, salvo os casos previstos na Constituição Federal e, havendo compatibilidade de horário, o exercício do magistério e da medicina.

c) Compete ao Chefe do Poder Executivo Estadual aplicar as penas de advertência e suspensão aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Geral de Perícias - IGP.

d) Se aplica ao aposentado a proibição de acumular proventos quanto ao exercício de mandato eletivo, cargo de provimento em comissão ou contrato para prestação de serviço técnico ou especializado.

### Comentários

O fundamento da questão está no seguinte item:

**LETRA A – Errada.**



## LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA IGP-SC

RETA FINAL

QUESTÕES 45 - 48 – PROF. TIAGO ZANOLLA

Art. 64. A remoção **ex officio**, por conveniência da disciplina, será precedida de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com manifestação motivada do Corregedor do Instituto Geral de Perícias - IGP, sobre a conveniência da remoção.

### **LETRA B – Correta.**

Art. 74. Ao servidor do Instituto Geral de Perícias - IGP é vedado exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, salvo os casos previstos na Constituição Federal e, havendo compatibilidade de horário, o exercício do magistério e da medicina.

### **LETRA C – Errada.**

Art. 82. Compete ao **Diretor-Geral** aplicar as penas de advertência e suspensão aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Geral de Perícias - IGP.

### **LETRA D – Errada.**

Art. 74. Parágrafo único. **Não se aplica** ao aposentado a proibição de acumular proventos quanto ao exercício de mandato eletivo, cargo de provimento em comissão ou contrato para prestação de serviço técnico ou especializado.

**GABARITO:** Letra B

### **Questão 48 (INÉDITA – 2017 – Elaborada pelo Professor)**

Ao servidor que tiver exercido, a partir do ano de 2000, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, função de Diretor-Geral, Diretor-Adjunto, Corregedor, Diretor ou Gerente do Instituto Geral de Perícias - IGP ou da Diretoria de Polícia Técnica-Científica, é assegurada a prerrogativa de, ao deixar a referida função, exercer as atribuições do seu cargo no setor pericial em que atuava antes do exercício da função comissionada ou no setor pericial em que tenha proficiência comprovada para atuar. Nessa hipótese

- a) É vedada a remoção ex officio do servidor nos 3 (três) anos subsequentes à destituição da função.
- b) É vedada a remoção a pedido do servidor nos 3 (três) anos subsequentes à destituição da função.
- c) É vedada a remoção ex officio do servidor nos 2 (dois) anos subsequentes à destituição da função.
- d) É vedada a remoção a pedido do servidor nos 2 (dois) anos subsequentes à destituição da função.

### **Comentários**

O fundamento da questão está no seguinte item:

Art. 79. Ao servidor que tiver exercido, a partir do ano de 2000, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, função de Diretor-Geral, Diretor-Adjunto, Corregedor, Diretor ou Gerente do Instituto Geral de Perícias - IGP ou da Diretoria de Polícia Técnica-Científica, é assegurada a prerrogativa de, ao deixar a referida função, exercer as atribuições do seu cargo no setor pericial em que atuava antes do exercício da função comissionada ou no setor pericial em que tenha proficiência comprovada para atuar.



## **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA IGP-SC**

RETA FINAL  
QUESTÕES 45 - 48 – PROF. TIAGO ZANOLLA

Paragrafo único. É vedada a remoção ex officio do servidor de que trata o caput deste artigo, **nos 2 (dois) anos subsequentes à destituição da função.**

**GABARITO:** Letra C